



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PORTARIA nº 3015/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, o arquivamento da Sindicância nº 009/2025, o qual teve por decisão o seguinte:

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO
CONTRATUAL Nº 009/2025

O PREFEITO GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 187 e seguintes da Lei 004/2025. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA nº 009/2025". O qual traz a seguinte decisão: "Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve dolo ou culpa na conduta do acusado, sendo o dano ocasionado por fatores externos a sua vontade, **configurando portanto caso fortuito**, o que exclui a responsabilidade civil do servidor. Portanto a presente sindicância deve ser **ARQUIVADA**, por inexistir violação legal."

Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO.**

Diante do já exposto eu Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.

É A DECISÃO.

São Jorge D'Oeste/PR, 26 de agosto de 2025.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.

Publicado no A. X. P
Expedição nº 3371
Data 25/09/25
Página 19


GELSON COELHO
Prefeito